

**PROTOCOLO ENTRE A JUNTA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE
MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO
E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO
AGRUPAMENTO DAS ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO E
JARDIM DE INFÂNCIA DO CEDRO**

Entre:

A Junta da União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, adiante designada por Junta de Freguesia, com sede na Rua Soares dos Reis, n.º 1154, em Mafamude, Município de Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa coletiva n.º 510837689, representada por João Paulo Moreira Correia, na sua qualidade de Presidente da Junta e com poderes para o ato, adiante designada por Primeira Outorgante;

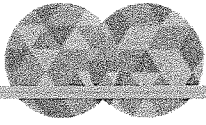
E

A Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas do Ensino Básico e Jardim de Infância do Cedro, adiante designada por APOCEDRO, associação privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua Rui de Pina, s/n, Mafamude, Município de Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa coletiva n.º 504618687, representada por _____, na qualidade de Presidente da Direção e com poderes para o ato, adiante designada por Segunda Outorgante.

E considerando:

- a) As competências da Junta de Freguesia previstas no artigo 9º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, designadamente o apoio a entidades com vista à realização de obras e eventos de interesse para a freguesia e a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- b) Que a APOCEDRO, tem como papel a defesa e a promoção dos interesses dos seus associados em tudo quanto respeita à educação e ensino dos seus filhos e educandos e o dever de promover a adequada utilização dos serviços e recursos educativos;
- c) A necessidade de melhorar as condições de iluminação nas salas de aula, assegurando o adequado ambiente interno para aprendizagem e realização das actividades académicas e pedagógicas dos alunos, nomeadamente, controlo da iluminação natural;
- d) A deliberação da Junta de Freguesia quanto à atribuição do presente subsídio.





Celebram a seguinte colaboração que se rege pelas cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo tem por objetivo definir o apoio da Primeira Outorgante à APOCEDRO, destinado à manutenção e melhoria das condições ambientais no interior das salas de aula, em particular o controlo da iluminação natural, factor influenciador das condições de aprendizagem, sem prejuízo da integridade estrutural e arquitectónica do edifício.

Cláusula Segunda

(Obrigações da Primeira Outorgante)

A Primeira Outorgante compromete-se a pagar à Segunda Outorgante, em subsídio de €560,00 (quinhentos e sessenta euros), destinado à aplicação de película espelhada (ref.^a R20), numa área total de 20m², nas salas de aula da Escola Básica do Cedro.

Cláusula Terceira

(Obrigações da Segunda Outorgante)

A Segunda Outorgante compromete-se a empregar o montante do subsídio no âmbito do objeto do presente protocolo.

Cláusula Quarta

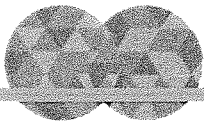
(Vigência)

O presente protocolo produzirá os seus efeitos com a sua outorga e cessará efeitos no dia 31 de Dezembro de 2018.

Cláusula Quinta

(Omissões e questões emergentes)

Os casos omissos, as dúvidas e alterações ao presente protocolo serão objeto de acordo entre ambas as outorgantes.



Ainda,

Pela Primeira e Segunda outorgantes foi dito que aceitam o presente protocolo, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas cláusulas e condições.

Assim o disseram e outorgaram.

Celebrado em Mafamude, em 10 de Março de 2018, em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes signatárias.

A Primeira Outorgante

A Segunda Outorgante

